



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo n.º 041/89

Assunto: Projeto de Lei 035/89 Autoriza o Município a cobrar preço público para o atendimento médico-hospitalar.

RELATÓRIO

De iniciativa do senhor Prefeito Municipal está tramitando nesta Casa de Leis o Projeto de Lei 035/89 que visa autorizar o Município a cobrar preço público para atendimento médico-hospitalar prestado à população cuja renda familiar ultrapasse a 184 BTN.

Após o cumprimento das formalidades regimentais, a matéria foi entregue a esta Comissão a fim de receber parecer que emitimos a seguir.

PARECER

Conforme o Art. 182 da Lei Complementar n.º 03/72, o Município tem competência legal para estabelecer preços dos serviços públicos executados diretamente pela Prefeitura ou prestados pelas entidades da administração municipal, desde que a lei municipal estabeleça os critérios para a fixação de preços e defina os serviços que serão remunerados, em função do seu interesse econômico e social.

Portanto, não existe óbice de natureza legal que impeça a tramitação da matéria.

No aspecto redacional o Projeto está de acordo com a técnica legislativa, havendo apenas um erro na grafia do termo "BTM", sendo que o certo é "BTN".

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela tramitação normal do Projeto.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1.989.



Ronan Pereira de Almeida

Relator




Milton Alves da Silva

Presidente



Rubens José Borges

Membro

Aprovado em 13/09/89
por 06 votos e 01 contra-voto


Presidente da Câmara